

PORTARIA Nº 441 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.662, de 26 de dezembro de 2024, especialmente o art. 20, inciso I, que trata da formação de comissão para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecendo a educação ambiental como componente essencial e permanente, a ser implementada de forma articulada em caráter formal e não formal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual/RJ nº 3.325/1999, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e orienta a atuação municipal na definição de diretrizes, normas e critérios para educação ambiental;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais para ações e projetos de educação ambiental, inclusive quanto à necessidade de planejamento, coerência temática e estratégias de comunicação e mobilização;

CONSIDERANDO o teor do Memorando SEMAM nº 531/2025, de 16/12/2025, que solicita a nomeação de servidores para compor Comissão de Elaboração do PROMEA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA, com a finalidade de construir proposta técnica e

intersetorial do PROMEA no âmbito do Município de Araruama, em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados por seus órgãos de origem:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM):

Márcia da Mota Iracabal – Mat. 19823-4

Ana Luíza Assaf Guimarães Ferraz – Mat. 3464-9

Pedro Lopes da Costa Guimarães – Mat. 199664

II – Secretaria Municipal de Educação:

Alessandra Moreira Pacheco de Moraes – Mat. 121734-8/1

Higor Franceschi Mota – Mat. 992916-9

Luísa Rieth Uber – Mat. 121775-5/1

III – Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

Auzenam Pereira de Sá – Mat. 111691-6

Cristina Coutinho Verdan – Mat. 151165

Sheila Mendes – Mat. 1512

IV – Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano:

Cláudia Mara de Figueiredo Amorim – 999451-3

Ingrid Augusto dos Santos – Mat. 13003504-1

João Carlos Bezerra Barbosa – Mat. 1203290-1

V – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Mariana da Mata – Mat. 3429-0

Rodrigo Araújo – Mat. 3674-9

Rodrigo Aguiar – Mat. 19615-0

Art. 3º Compete à Comissão, no que couber:

I – elaborar diagnóstico situacional e levantamento de ações, programas e iniciativas existentes no Município correlatas à educação ambiental;

II – propor princípios, objetivos, eixos, diretrizes, metas, indicadores e plano de ação do PROMEA, com definição de responsabilidades por órgão;

III – estabelecer mecanismos de governança, monitoramento e avaliação do PROMEA, incluindo fluxos de atualização periódica;

IV – propor estratégias de mobilização, comunicação e participação social, podendo sugerir consultas públicas, reuniões setoriais e audiências;

V – consolidar relatório final e minuta do PROMEA, encaminhando-os ao Gabinete da Prefeita para deliberação e providências.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar os produtos previstos no art. 3º, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º A Comissão realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, com registro em atas, e poderá organizar grupos de trabalho temáticos, conforme necessidade.

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, conselhos, instituições de ensino/pesquisa e sociedade civil para colaboração técnica e participação em reuniões, sem ônus para o Município, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 7º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita